



FACULDADE GOVERNADOR OZANAM COELHO – FAGOC

UBÁ – ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão Permanente do Vestibular da FAGOC – Faculdade Governador Ozanam Coelho – declara, para os fins que se fizerem necessários, abertas 04 (quatro) vagas para o preenchimento de Vagas Remanescentes do Curso de Medicina da FAGOC (7º PSPPVR/FAGOC/2017-2).

EDITAL INTERNO PSPPVR nº 01/2017

Nome	Classificação
Flávia Raia Gravina	7º
Cindy Lima Vidigal Malta	8º
Alexandre Barbosa Pereira	9º
Thiago Ferraz de Almeida	10º

Os candidatos classificados para realização da matrícula deverão apresentar-se junto a Secretaria Acadêmica da FAGOC, **nos dias 04/08/2017 ou 07/08/2017, no horário das 09h00min às 17h00min**, portando os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b. Fotocópia do Título de Eleitor;
- c. Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Fotocópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- e. Fotocópia da Carteira de Identidade;
- f. Fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma (Curso Técnico), devendo apresentar o documento original;
- g. Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, devendo apresentar o documento original;
- h. 01 foto 3 X 4 (recente);
- i. Comprovante de residência.

Caso o candidato ainda não possua o Certificado ou o Diploma do Ensino Médio, deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração original de conclusão do Ensino Médio **dentro do prazo de validade de 20 (vinte) dias**.

Importante: Todas as cópias deverão estar legíveis. Em hipótese alguma serão aceitos documentos via e-mail, fax ou Sedex encaminhados diretamente à FAGOC – UBÁ/MG.

DOCUMENTOS DO FIADOR

O candidato no ato da matrícula deve apresentar-se munido da documentação (autenticada em cartório em no máximo dentro dos trinta dias anteriores a matrícula) e instrumento de fiança de no mínimo um fiador (original - com firma reconhecida em cartório) ou alternativamente vir acompanhado do(s) fiador(es). (O instrumento de fiança a ser preenchido, assinado, com firma reconhecido pelo fiador(es), está disponível para impressão no “link” portal de inscrição do candidato no sítio da internet, endereço eletrônico www.fagoc.br).

O candidato então, no ato da matrícula, deve apresentar-se na FAGOC - UBÁ, com os seguintes documentos do(s) fiador(es), sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório, quando não originais:

- a) Documento de identificação (RG) (cópia autenticada - cópia será retida);
- b) CPF (cópia autenticada - cópia será retida);
- c) Certidão de casamento de no máximo três meses de emissão (original que será retida) ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
- d) Comprovante de residência, com no máximo três meses (cópia autenticada cópia será retida);
- e) Declaração/Comprovação de Renda - comprovada documentalmente (Declaração de ajuste/contracheque/escritura/etc.) ou por decore eletrônico devidamente firmada sob as penas da lei (original com firma reconhecida e cópia autenticada - cópia ficará retida e declaração original de contador também), dos últimos seis meses - obs: declaração de ajuste do último exercício;
- f) Certidão atualizada de imóveis - inteiro teor - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (original que ficará retida) e desde que não seja o único imóvel do fiador - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador. (Obs: No caso da certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado e apresentar a FAGOC-UBÁ no ato da matrícula, acompanhado da cópia da escritura do imóvel).
- g) Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses.
- h) Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento não for o da “separação absoluta”, o cônjuge (esposa (o) deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório).
- i) Os fiadores serão submetidos a cadastro de análise de crédito, a posteriori, e devem assinar o respectivo instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais

do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no sítio da internet no endereço eletrônico www.fagoc.br) - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela IES, sob pena de indeferimento sumário da matrícula.

j) Os fiadores devem autorizar a realização de consultas de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA).

k) A renúncia de fiadores só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pela FAGOC - UBÁ.

l) Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa a IES, e a substituição da respectiva garantia.

m) A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula (com o mesmo ou novo fiador (es) na mesma forma e condições estabelecidas no caput.

n) Os fiadores devem autorizar a FAGOC-UBÁ, segundo o seu critério, averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.

o) A FAGOC-UBÁ, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.

Os fiadores devem ser cidadãos brasileiros, ou estrangeiros naturalizados, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com no mínimo o dobro do valor da semestralidade contratada para o curso.

Alternativamente à pessoa do fiador, esta garantia fidejussória pode ser substituída por carta fiança bancária ou seguro-garantia, de valor segurado equivalente ao dobro do valor da semestralidade contratada para o curso; ou ainda, pelo pagamento integral à vista (dinheiro ou cheque), da semestralidade.

Os candidatos classificados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.

Não será admitida matrícula por Procuração.

Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.

Não serão deferidas as matrículas dos candidatos que não apresentarem os comprovantes de conclusão do ensino médio, bem como daqueles com falta de outros documentos.

Ao requerer a matrícula os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da Faculdade, em especial quanto às normas para realização de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas.

LISTA DE ESPERA

Os candidatos interessados pelas eventuais vagas remanescentes serão inseridos automaticamente na lista de espera que será divulgada no sítio www.fagoc.br, no dia 08/08/2017, a partir das 17h.

A FAGOC – UBÁ fará tantas chamadas quantas forem necessárias para completar o limite de vagas, sendo as listagens dos convocados disponibilizadas diariamente no campus da FAGOC – UBÁ e no sítio da internet no endereço eletrônico www.fagoc.br.

Ubá/MG, 03 de agosto de 2017.

Comissão Permanente do Processo Seletivo da FAGOC